**Processo nº**: 20105 007841/2014

**Interessado**: Ideval Pereira Leite

**Assunto**: Ascensão de Nível

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 66 folhas, referente ao requerimento protocolado em 15 de outubro de 2014, do servidor Ideval Pereira Leite, matrícula nº 14906-3, solicitando Ascensão para a Classe E – Nível I, decorrente do estabelecido no artigo 8º e parágrafos, da Lei nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, conforme redação contida na Lei nº 7.602, de 03 de abril de 2014, à fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e parecer técnico acerca da importância devida ao servidor em tela, alusiva aos exercícios 2014 e 2015, haja vista a divergência de valores verificada entre o valor apurado pela Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC, conforme planilha de cálculo às fls.52/53, e a verificação da exação dos cálculos procedidos pela SEPLAG, às fls. 57 e 58 dos autos, referente ao período considerado de 15/10/2014 a 30/11/2015, incluindo o 13º salário de 2014 e 1/3 de férias de 2015. Atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011, bem como ao disciplinamento estabelecido pelo Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os valores apresentados pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG, às fls. 57 e 58, no valor total de R$ 28.093,46 (vinte oito mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos), são consistentes.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 15/10/2014 a 30/11/2015, incluindo o 13º salário de 2014 e 1/3 de férias de 2015, conforme indicam os autos.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, o servidor referido faz jus ao recebimento de **R$ 28.093,46 (vinte oito mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Verifica-se que há informação acerca da existência de dotação orçamentária para atender o pagamento da despesa, conforme Despacho nº 1447/2017 (fl. 64).

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, e diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de R$ 28.093,46 (vinte oito mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos) ao servidor Ideval Pereira Leite, referente aos valores remanescentes originados pela Ascensão para a Classe E, Nível IV, de acordo com o período considerado de 15/10/2014 a 30/11/2015, incluindo o 13º salário de 2014 e 1/3 de férias de 2015.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer, sugerindo o envio dos mesmos à SEPLAG para pagamento.

Maceió/AL, 18 de setembro de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro-SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**